



**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

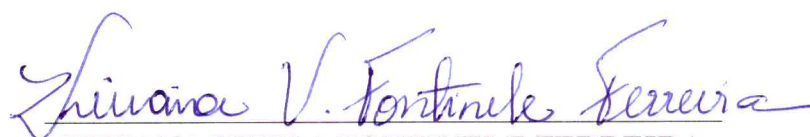
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2021/018 –  
SEMAD/SEMED/SEMMAS/SEDETER/SEHAB**

**RECONHECEMOS** a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Artigo 25, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores em consonância com os pareceres da Assessoria Jurídica e da Controladoria Geral do Município de Marituba acostados aos autos, para a contratação da empresa **LIROCONT CONTABILIDADE & CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.486.243/0001-17, localizada na Rua Santo Antônio, nº 432, Sala 601, Bairro Campina, CEP: 66.010-105, na Cidade de Belém, Estado: Pará, referente à Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil Pública Municipal para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Administração e das Secretarias Municipais Agregadas, do Fundo Municipal de Educação – FME (SEMED), do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA (SEMMAS), do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Economia Formal e Informal – FMDEFI (SEDETER) e do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS (SEHAB) do Município de Marituba/PA.

Na qualidade de Ordenadores de Despesas da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMMAS), da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Trabalho, Emprego e Renda (SEDETER) e da Secretaria Municipal de Habitação (SEHAB) do Município de Marituba e no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que determina o art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666/93, assim como considerando o que consta do Processo Administrativo nº 2021/12.16.001 – SEMAD/PMM, em especial na justificativa da necessidade da contratação, na razão da escolha e na justificativa do preço, vêm **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a devida contratação da empresa acima nominada, a fim de que produza seus regulares efeitos.

À Comissão Permanente de Licitação para as devidas providências quanto à publicação desta Ratificação, formalização dos contratos e publicação dos seus extratos nos meios oficiais, dando a devida eficácia nos termos do Art. 26 c/c Art. 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Marituba (PA), 30 de dezembro de 2021.



**VIVIANA VIEIRA FONTINELE FERREIRA**

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 729/2021 – PMM/GAB



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

*Eny Leite B. Pinheiro*  
**ENY LEITE CARDOSO PINHEIRO**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 044/2021 – PMM/GAB

*Fernando Menezes Braun da Silva*  
**FERNANDO MENEZES BRAUN DA SILVA**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade  
Decreto nº 030/2021 – PMM/GAB

*Igor Barata Moreira de Castro*  
**IGOR BARATA MOREIRA DE CASTRO**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico,  
Turismo, Trabalho, Emprego e Renda  
Decreto nº 027/2021 – PMM/GAB

*Glayson Ferreira Monteiro*  
**GLAYLSON FERREIRA MONTEIRO**  
Secretário Municipal de Habitação  
Decreto nº 029/2021 – PMM/GAB